

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2871593120201013114113**
**Processo 0809647-42.2020.8.23.0010 ★ - (194 dia(s) em tramitação)****Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 11783 - Citação**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)		
<b>Reais</b>							
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória							
<b>Filtros</b>							
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>							
63 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 63							
500 por pág. <b>1</b>							
Seq.	Data	Evento		<b>Movimentado Por</b>			
<input type="checkbox"/>	63 13/10/2020 11:41:13	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>			
		63.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2713103IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf Público			
<input type="checkbox"/>	62 13/10/2020 11:23:10	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>			
		62.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2713103JUNTADAHONORARIOSPERICIAIS01.pdf Público			
		62.2 Arquivo: GUIA DE DEPOSITO	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2713103JUNTADAHONORARIOSPERICIAISAnexo02.pdf Público			
		62.3 Arquivo: GUIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2713103JUNTADAHONORARIOSPERICIAISAnexo03.pdf Público			
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de MATHEUS RUAN PEREIRA DA SILVA representado(a) por CRISTIANO PEREIRA DA SILVA) em 13/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2020) e ao evento de expedição seq. 59.							
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 07/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2020) e ao evento de expedição seq. 58.							
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de MATHEUS RUAN PEREIRA DA SILVA representado(a) por CRISTIANO PEREIRA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2020)							
59 02/10/2020 13:44:01							
OTONIEL ANDRADE PEREIRA <b>Analista Judiciário</b>							
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2020)							
58 02/10/2020 13:44:01							
OTONIEL ANDRADE PEREIRA <b>Analista Judiciário</b>							
<b>JUNTADA DE LAUDO</b>							
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO</b> (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(03/09/2020) e ao evento de expedição seq. 53.							
56 22/09/2020 00:04:44							
SISTEMA CNJ							
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO(Leitura automática em 14/09/2020 às 23:59)) em 14/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/09/2020) e ao evento de expedição seq. 53.							
55 15/09/2020 00:04:43							
SISTEMA CNJ							
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO</b> (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 47.							
54 12/09/2020 00:08:00							
SISTEMA CNJ							
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/09/2020)							
53 04/09/2020 06:58:03							
Kenna Elen de Oliveira Lima <b>Analista Judiciária</b>							
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO(Leitura automática em 03/09/2020 às 23:59)) em 03/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 47.							
52 04/09/2020 00:04:14							
SISTEMA CNJ							
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (14/08/2020)							
51 03/09/2020 16:40:44							
Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>							
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de MATHEUS RUAN PEREIRA DA SILVA representado(a) por CRISTIANO PEREIRA DA SILVA) em 27/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (14/08/2020) e ao evento de expedição seq. 38.							
50 28/08/2020 00:05:53							
SISTEMA CNJ							
<b>PRAZO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(14/08/2020). Parte: MATHEUS RUAN PEREIRA DA SILVA representado(a) por CRISTIANO PEREIRA DA SILVA							
49 27/08/2020 00:05:06							
SISTEMA CNJ							
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO</b> (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 35) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(14/08/2020) e ao evento de expedição seq. 39.							
48 26/08/2020 00:04:52							
SISTEMA CNJ							
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (20/08/2020)							
47 24/08/2020 09:25:45							
Kenna Elen de Oliveira Lima <b>Analista Judiciária</b>							
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (14/08/2020)							
46 20/08/2020 10:07:34							
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>							
<b>I FINTURA DE MANDADO REFAI TIZADA</b>							



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08096474220208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MATHEUS RUAN PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**